



## Instruções para Apresentação de Projetos ao Edital Toxinologia

**DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS**  
Coordenação-Geral de Programas Estratégicos  
Coordenação de Programas de Indução e Inovação

### **EDITAL TOXINOLOGIA – CAPES nº 063/2010**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES torna público que receberá das Instituições de Ensino Superior – IES e demais instituições enquadráveis nos termos deste Edital, até 08/12/2010, propostas de implantação de PROJETOS de PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, cooperação acadêmica e acadêmico-empresarial para pesquisa e formação de Recursos Humanos (RH) na área de Toxinologia e afins. Esta iniciativa está em consonância com a concepção da Organização Mundial da Saúde de que os envenenamentos por animais peçonhentos constitui nova classe de doenças negligenciadas e com o Programa Nacional de Apoio ao Ensino e à Pesquisa em Áreas Estratégicas – PRONAP da CAPES e com a legislação aplicável à matéria.

#### **1 OBJETIVO GERAL**

Estimular e apoiar a realização de projetos conjuntos de pesquisa no País utilizando-se de recursos humanos e de infra-estrutura disponíveis em diferentes instituições de ensino superior - IES, institutos de pesquisa, empresas e/ou demais instituições associadas enquadráveis nos termos deste edital, possibilitando o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e tecnológica, contemplando a formação de recursos humanos pós-graduados e, de forma complementar, em nível de graduação.

#### **1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

São objetivos específicos:

- a) apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação e de maneira complementar, de graduação;
- b) contribuir para a criação, o fortalecimento e a ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu* no País que tratem de assuntos relativos à formação de RH na área de Toxinologia e afins, com ênfase na interdisciplinaridade e transdisciplinaridade e no estudo de doenças negligenciadas atribuídas aos envenenamentos por animais peçonhentos;
- c) ampliar o conhecimento e a produção científica e tecnológica nas áreas temáticas contempladas no item 2 deste edital;
- d) promover o intercâmbio de conhecimentos na comunidade acadêmica brasileira, estimulando parcerias (rede de pesquisa e/ou consórcios interinstitucionais) entre IES e centros de pesquisas nacionais ou internacionais e outras instituições capacitadas a desenvolver estudos de forma articulada nas áreas contempladas neste edital;

- e) estimular propostas de inovação nas áreas contempladas neste edital, promovendo o desenvolvimento de projetos, de produtos, processos, serviços e sistemas inovadores que potencializem o surgimento de novas iniciativas e empreendimentos e fortaleçam a capacitação e as atividades científicas e tecnológicas da área no país;
- f) apoiar iniciativas de treinamento de pessoal em instituições no Brasil e no exterior;
- g) estimular a divulgação científica e tecnológica nas áreas contempladas neste Edital e apoiar a produção de material didático, de informática e de difusão científica e tecnológica nessas áreas.

## **2 ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS**

Serão apoiadas propostas que incluam projetos de pesquisa e formação de recursos humanos para atuar prioritariamente no estudo dos venenos e toxinas naturais e seus componentes moleculares de natureza polipeptídica de origem animal, vegetal ou microbiana e seus mecanismos de ação, apresentadas em projetos focados na pesquisa científica e contemplando o desenvolvimento de produtos, processos, e serviços em um dos seguintes temas:

- 1) Caracterização físico-química, estrutural, dinâmica molecular e relações estrutura-atividade biológica de proteínas tóxicas, polipeptídeos derivados e princípios ativos de natureza protéica de origem animal, vegetal e microbiana.
- 2) Estudo dos mecanismos fisiopatológicos de toxinas protéicas visando desenvolver processos inovadores para o tratamento de envenenamentos por acidentes com animais peçonhentos e/ou venenosos.
- 3) Caracterização de toxinas animais, vegetais e microbianas como ferramentas farmacológica, terapêutica ou biotecnológica para o desenvolvimento de fármacos e antivenenos.
- 4) Estudos globais de bioprospecção, com abordagem genômica, transcriptômica, proteômica e pela bioinformática, associados à identificação de atividades biológicas relevantes de toxinas e princípios ativos protéicos de origem animal, vegetal ou microbiana.
- 5) Inovação e aplicações biotecnológicas em toxinologia: desenvolvimento de métodos para bioensaio e produção em escala de toxinas protéicas de interesse medicinal.
- 6) Epidemiologia clínica, desenvolvimento de antivenenos e métodos e produtos para o diagnóstico dos envenenamentos.

### **3 PROPONENTES ELEGÍVEIS**

Este Edital dirige-se a instituições públicas e privadas brasileiras que possuam em seus programas de pós-graduação *stricto sensu*, recomendados pela CAPES-MEC com nota mínima 3, área(s) de concentração ou linha(s) de pesquisa dirigida(s) aos temas contemplados neste edital. Grupos de pesquisa de Instituições que atuem na área poderão ser incluídos nos projetos consorciados e ainda outras instituições que apresentem projetos viáveis, nos termos descritos no item 2 (sub-itens 1 a 6).

### **4 DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS**

O conjunto de pesquisadores/professores e seus estudantes, vinculados a um mesmo Programa de Pós-Graduação das instituições candidatas a participar deste edital e envolvido diretamente no projeto apresentado, receberá a denominação de equipe. Serão apoiados projetos apresentados por equipes operando em rede ou consórcio, envolvendo parcerias (rede ou consórcio) entre grupos de pesquisa de diferentes Instituições de Ensino Superior – IES ou entre estas e outras instituições de pesquisa em nível de pós-graduação que se enquadrem nos termos deste edital.

#### **4.1 São requerimentos básicos para apresentação de projetos:**

- a) cada projeto deverá contemplar a formação de no mínimo 04 mestres e 02 doutores, para os quais serão concedidas bolsas de estudo nessas modalidades, observadas as regras do Programa de Demanda Social da CAPES. As bolsas de estudo concedidas no âmbito deste edital terão sua duração definida de acordo com o prazo de vigência do projeto. As bolsas de mestrado serão distribuídas equitativamente entre os dois primeiros anos e os dois últimos anos de vigência do projeto.
- b) o projeto selecionado no âmbito deste edital deverá ter a duração máxima de quatro anos para o exercício orçamentário e de cinco anos para a execução das atividades do projeto;
- c) as propostas deverão conter definição clara de lista de metas e indicadores que serão usados na avaliação anual referida no item “j”;
- d) todas as bolsas aprovadas no projeto serão pagas diretamente pela CAPES aos bolsistas, com base nas informações prestadas pelos coordenadores dos projetos, implementadas mediante inserção dos dados dos bolsistas no cadastro de discentes da CAPES, pelo coordenador do programa de pós-graduação.
- e) será permitida a indicação em cada projeto de até duas bolsas de doutorado sanduíche ou pós-doutorado no exterior, em ambos os casos com duração máxima de 12 meses cada uma, vedada a utilização de tais bolsas por um mesmo beneficiário; os recursos destinados ao pagamento das bolsas de doutorado sanduíche e pós-doutorado no exterior não serão contabilizados para efeito de cálculo do orçamento global do projeto;
- f) nas propostas que incluam bolsistas no exterior, deve ser estritamente observada a reconhecida capacidade de supervisão e destacada qualificação científica da equipe receptora do bolsista;

- g) cada projeto deverá indicar, inequivocamente, uma instituição líder e um coordenador-geral, o qual deverá pertencer ao quadro permanente de pessoal da IES e/ou instituição de pesquisa, que figurará como proponente e será responsável pela interlocução com a CAPES. As demais instituições participantes serão consideradas co-responsáveis pelo projeto, solidárias com a instituição líder no cumprimento de orientações e compromissos dispostos neste Edital e no projeto selecionado;
- h) em razão da característica multiinstitucional, o projeto deverá indicar um coordenador para cada instituição participante, que ficará responsável pela coordenação operacional e financeira do projeto no âmbito de sua instituição e que deverá articular-se com a instituição líder, cuja figura central é o coordenador-geral. No caso de existir alguma empresa como instituição participante, o coordenador será responsável apenas pela coordenação operacional;
- i) o projeto deverá, prioritariamente, ter caráter multidisciplinar, interdisciplinar ou transdisciplinar;
- j) o projeto deverá indicar o cronograma de execução apropriado de modo a facilitar sua execução e o acompanhamento anual dos progressos alcançados em conformidade com o Item 16 deste Edital;
- k) a critério da parceria estabelecida, será admitida a alocação dos recursos entre as instituições participantes, desde que os valores estejam devidamente indicados no projeto. Os coordenadores indicados nos termos da alínea “h” deste item serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições;
- l) nos casos em que não houver indicação de divisão dos recursos, estes serão integralmente geridos pelo coordenador-geral do projeto;
- m) as parcerias estabelecidas no âmbito deste Edital devem ser fundamentadas em instrumento de cooperação entre os grupos de pesquisa, definindo responsabilidades e competências devidas a cada uma das instituições envolvidas.

## **5 DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO PROJETO**

As equipes participantes devem possuir as seguintes características e requisitos:

- a) constituídas por pesquisadores, professores, técnicos e estudantes vinculados às instituições de pesquisa e/ou de desenvolvimento e inovação, pública e/ou privada, conforme explicitado neste Edital;
- b) cada pesquisador, membro de uma equipe proponente, poderá participar de no máximo dois projetos distintos;
- c) os coordenadores de equipes não poderão coordenar mais de um projeto submetido a este Edital;
- d) explicitar o compromisso do projeto com a formação de recursos humanos;
- e) os consórcios ou redes deverão ser constituídos por no mínimo duas e no máximo 4 equipes.

## 6. ITENS FINANCIÁVEIS E MODALIDADES DE APOIO

### 6.1 São financiáveis os seguintes itens:

- a) bolsas, com prazo de implementação e duração vinculados ao tempo de vigência do projeto, nas seguintes modalidades:
  - I. doutorado no País, com duração máxima de 48 meses;
  - II. mestrado no País com duração máxima de 24 meses;
  - III. pós-doutorado no País, com duração máxima de 48 meses;
  - IV. pós-doutorado no exterior com duração máxima de 12 meses;
  - V. graduação-sanduíche no país com duração máxima de 12 meses e mínima de 3 meses;
  - VI. mestrado-sandwich no país com duração de 1 a 6 meses;
  - VII. doutorado-sanduíche no País, com duração de 1 a 12 meses;
  - VIII. doutorado-sanduíche no exterior, com duração de 4 a 12 meses, de acordo com as normas da Diretoria de Relações Internacionais/DRI;
  - IX. graduação-sanduíche no exterior com duração de 4 a 12 meses, de acordo com as normas da Diretoria de Relações Internacionais/DRI;
  - X. auxílio-moradia no País, com duração máxima de 12 meses, equivalente à metade do valor da respectiva bolsa, para os discentes participantes do projeto. Este auxílio somente será devido quando houver realização de estágio-sanduíche no País;
  - XI. auxílio-instalação e seguro-saúde para bolsistas, estudantes e pesquisadores em missão de estudo no exterior, de acordo com as normas da Diretoria de Relações Internacionais/DRI;
  - XII. bolsa de professor ou pesquisador visitante, para especialistas provenientes do exterior para realização de pesquisa, desenvolvimento e inovação em instituição integrante do projeto, de acordo com as normas da Diretoria de Relações Internacionais/DRI;
  - XIII. auxílio-instalação, seguro-saúde e bolsas-manutenção de graduação sanduíche no exterior, para alunos de graduação vinculados aos projetos contemplados, destinadas ao estágio em IES ou laboratórios avançados de P&D de empresas no exterior, de acordo com as normas da Diretoria de Relações Internacionais/DRI;
- b) passagens aéreas, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional, para missões de estudos e de pesquisa, no Brasil ou no exterior, e de visitantes no país para pesquisadores estrangeiros qualificados;
- c) diárias para missões de pesquisa e docência no País e no exterior, conforme legislação vigente;
- d) despesas de custeio relacionadas às atividades do projeto;
- e) despesas de capital relacionadas exclusivamente às atividades do projeto em valores que não comprometam substancialmente o orçamento do mesmo e os objetivos deste Edital.

**6.2** Todas as missões de estudo no exterior e as bolsas de professor ou pesquisador visitante estrangeiro serão implementadas pela Diretoria de Relações Internacionais da Capes.

## 7 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

São vedadas despesas com os seguintes itens:

- a) despesas que caracterizam vínculo empregatício ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, gastos com contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares e obras civis;
- b) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e o Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- c) despesas de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto.

## 8. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETO

### 8.1 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	22/10/2010
Data-limite para submissão dos projetos	08/12/2010
Divulgação dos resultados Implementação dos auxílios/convênios	A partir de 08/02/2011 A partir de 01/03/2011

### 8.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

- a) Duração máxima: 4 anos para o exercício orçamentário e 5 anos para a execução das atividades do projeto;
- b) valor do financiamento: até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por ano e por projeto, totalizando em 04 anos o máximo de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) por projeto;
- c) serão financiados até 15 projetos.

## 9 ORÇAMENTO

Os recursos necessários à implementação deste Edital correrão à conta do orçamento da CAPES. Os exercícios seguintes serão atendidos nos orçamentos do Plano Plurianual do Governo Federal – PPA 2008-2011.

Os recursos correspondentes ao financiamento de cada projeto, exceto os referentes a bolsas, serão repassados em parcelas anuais, diretamente aos coordenadores de cada equipe envolvida que optar por receber o recurso, dentro do período estabelecido pelo instrumento de concessão firmado com a CAPES.

## 10 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO

São condições para a inscrição de projetos:

- a) cumprimento do prazo de inscrição estabelecido neste Edital;
- b) encaminhamento do projeto à CAPES, pelo líder da equipe proponente;
- c) inclusão no sistema da CAPES da documentação completa, conforme estabelecido neste Edital.

## 11 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

São exigidos os seguintes documentos:

- a) projeto elaborado de acordo com Roteiro Básico do item 12;
- b) ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo coordenador;
- c) declaração da Pró-reitoria de Pós-graduação ou da instância máxima da instituição participante do projeto explicitando a aceitação e o cumprimento das diretrizes deste Edital;

## 12 ROTEIRO BÁSICO DO PROJETO

Cada proposta deve adequar-se ao seguinte roteiro:

- a) título do projeto;
- b) instituições envolvidas;
- c) unidades de execução do projeto;
- d) caracterização da equipe com os participantes de cada instituição: nome, titulação, tipo de vínculo, publicações nos últimos cinco anos, linhas de pesquisa/projetos a que se vinculam ou vincularão, e Currículo Lattes - atualizar na plataforma, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel, apenas o link do CV Lattes;
- e) coordenador geral do projeto e coordenadores das IES participantes:
  - nome, titulação, cargo, tipo de vínculo com a IES;
  - currículo *Lattes* (atualizar na plataforma, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel);
  - endereço profissional;
  - telefone, fax, endereço eletrônico;
- f) detalhamento do projeto:
  - introdução e justificativa;
  - objetivo geral e objetivos específicos;
  - metodologia a ser utilizada;
  - ações previstas;
  - detalhamento da infra-estrutura física e tecnológica a ser utilizada;
  - importância do projeto em relação à formação de recursos humanos na pós-graduação na área;
  - linhas gerais do cronograma a ser cumprido;
  - orçamento dos principais itens (incluindo bolsas no país) e estimativa dos gastos anuais previstos;
  - resultados esperados e impacto previsto para o projeto;
  - referências bibliográficas;
  - planilha de gastos preenchida para cada ano de execução do projeto conforme modelo que será disponibilizado posteriormente no site da CAPES; e

- formulário AUXPE devidamente preenchido e assinado pelo preceptor e pelo dirigente máximo da instituição (obtido no site da CAPES: [www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa](http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa) ).

## **12.1 VALORES DE BOLSAS E DIÁRIAS**

Os valores das bolsas e diárias a serem pagas aos beneficiários estão especificados nos anexos I e II deste Edital.

## **13 INSCRIÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 13.1 As inscrições das propostas somente poderão ser feitas pelo Coordenador-Geral do projeto.
- 13.2 As propostas deverão ser enviadas com a documentação descrita no item 11 deste edital em cópia impressa e outra em CD para a Coordenação Geral de Programas Estratégicos – CGPE – CAPES, Setor Bancário Norte Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 9º andar, CEP 70.040-020 Brasília, DF.
- 13.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no subitem 12, contendo todos os elementos ali previstos.
- 13.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital. A CAPES não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

### **Para esclarecimentos adicionais:**

Coordenação de Indução e Inovação - CII – CAPES

Fone: (0xx61) 20226310/20226337

E-mail: [CII@capes.gov.br](mailto:CII@capes.gov.br)

## **14 ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS**

A seleção das propostas submetidas à CAPES será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- análise pela área técnica da Capes;
- análise por um Comitê Científico especificamente instituído para tal finalidade;
- aprovação e homologação pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da Capes.



#### 14.1 ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DA CAPES

Os responsáveis pela área técnica da CAPES farão a análise dos projetos de acordo com os requisitos indicados a seguir:

- enquadramento do projeto às linhas definidas no item 2 deste Edital;
- elegibilidade das instituições, conforme item 3;
- atendimento aos objetivos deste documento;
- encaminhamento da proposta na forma exigida nos itens 11, 12 e 13 deste Edital.

#### 14.2 ANÁLISE POR COMITÊ CIENTÍFICO ESPECIFICAMENTE INSTITUÍDO PARA TAL FINALIDADE

**14.2.1** O Comitê Científico apresentará as justificativas de recomendação ou não para as propostas, julgando-as recomendadas e não-recomendadas, com as respectivas pontuações (item 14.2.2), assim como outras informações julgadas pertinentes.

**14.2.2** Para a avaliação do mérito técnico-científico da proposta serão considerados os seguintes critérios de julgamento, os quais terão a pontuação de 0 (zero) a 6 (seis) para identificar os melhores resultados do conjunto de propostas.

Ordem	Critérios de análise e julgamento	Pontuação
A	Mérito técnico-científico do projeto	0 - 6
B	Relevância e originalidade da proposta	0 - 6
C	Qualificação e produtividade da equipe de pesquisadores responsáveis pelo projeto	0 - 6
D	Demonstração da capacidade de execução das metas do projeto dentro dos requisitos de qualidade, dos prazos, do apoio previsto pela CAPES e demais condições estabelecidas	0 - 6
E	Formação e aperfeiçoamento de mestres e doutores	0 - 6
F	Aperfeiçoamento e inovação em práticas curriculares e de formação no nível de graduação em áreas interdisciplinares de fronteiras em Toxinologia	0 - 6
G	Eventual manifestação de interesse ou participação efetiva no projeto de empresa do setor	0 - 6
H	Comprometimento institucional com a continuidade e fortalecimento do ensino e da pesquisa na área, após encerrada a execução do projeto	0 - 6

### **14.3 APROVAÇÃO PELA DIRETORIA DE PROGRAMAS DA CAPES**

A etapa decisória, no âmbito da CAPES, será concluída com a classificação e aprovação das propostas qualificadas, submetidas à decisão final do Diretor de Programas e Bolsas no País e do Presidente desta Agência para homologação dos resultados.

### **14.4 RESULTADO**

**14.4.1** A relação das propostas aprovadas será divulgada pela CAPES em sua página na *Internet* e no extrato do resultado final no Diário Oficial da União – DOU.

**14.4.2** Todos os proponentes deste Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência, preservada a identificação dos consultores que analisaram o mérito acadêmico dos projetos.

### **15 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Caso o proponente decida contestar o resultado do julgamento, deverá apresentar recurso à CAPES, que será analisado pelos Dirigentes da Agência órgão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Capes.

### **16 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

A avaliação dos projetos será realizada anualmente por uma comissão designada pelo Diretor de Programas e Bolsas no País – DPB, mediante a análise de relatórios ou de outros mecanismos a serem estabelecidos.

A critério do Diretor de Programas e Bolsas no País, esse prazo poderá ser alterado.

### **17 PRESTAÇÃO DE CONTAS À CAPES**

O coordenador do projeto deverá apresentar à CAPES, anualmente, em conformidade com o Termo de Concessão e Auxílio Financeiro e demais normas deste Edital, os seguintes documentos:

- a) prestação de contas financeira, incluindo todos os formulários, conforme Manual de Concessão e de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro ao Pesquisador;
- b) apresentação de notas fiscais e comprovantes de despesas originais;
- c) extratos bancários;
- d) relatório técnico de execução anual.

## **18 ENDEREÇO PARA ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Ministério da Educação – MEC  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes  
Divisão de Controle e Análise de Prestação de Contas – DCPC  
Edital XX/2010 TOXINOLOGIA  
Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L – Lote 06  
CEP 70.040-020 Brasília-DF

### **Para informações referentes à Prestação de Contas:**

Divisão de Controle e Análise de Prestação de Contas – DCPC  
E-mail: [dcpc@capes.gov.br](mailto:dcpc@capes.gov.br)

## **19 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro para o coordenador do projeto poderá ser invalidada pela CAPES, se constatada ocorrência que justifique o cancelamento.

## **20 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A CAPES reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

**20.2** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## ANEXO I – VALORES DE BOLSAS

### VALORES DE BOLSAS NO PAÍS

MODALIDADE	VALOR (R\$) / MÊS
Mestrado	1.200,00
Doutorado	1.800,00
Doutorado-Sanduíche	1.800,00
Auxílio Moradia Doutorado Sanduíche	900,00
Auxílio Moradia Mestrado Sanduíche ou Graduação Sanduíche	600,00
Pós-Doutorado (País)	3.300,00
Professor/Pesquisador Visitante	7.100,00

### VALORES DE BOLSAS NO EXTERIOR

MODALIDADE	VALOR						
	(US\$)	(€)	(£)	(CAN\$)	(NZ\$)	(A\$)	SEK(\$)
Graduação-sanduíche (mês)	750	600	-	-	-	-	-
Doutorado-sanduíche (mês)	1.100	1.100	769	1.462	1.851	1.646	9.416
Pós-doutorado de até três meses (diária)	70	70	48	93	117	104	599
Pós-doutorado superior a três meses (mês)	2.000,00	2.000,00	1.398	2.658	3.366	2.994	17.120
Auxílio-instalação* (mês)	100,00	100,00	69	132	168	149	856
Seguro-saúde (mês)	70	70	-	93	117	104	599

\* O auxílio-instalação será pago a bolsistas de **graduação-sanduíche, doutorado-sanduíche no exterior, e pós-doutorado no exterior de duração superior a três meses.**

- **VALORES EM DÓLAR AMERICANO** – PARA BOLSISTAS COM DESTINO AOS ESTADOS UNIDOS E AOS PAÍSES EM QUE A CAPES NÃO EFETUA PAGAMENTO NA MOEDA LOCAL.

- **VALORES EM EURO** – PARA BOLSISTAS COM DESTINO À SUÍÇA, ALEMANHA, ÁUSTRIA, BÉLGICA, ESPANHA, FINLÂNDIA, FRANÇA, GRÉCIA, HOLANDA, IRLANDA, ITÁLIA, LUXEMBURGO E PORTUGAL.

- **VALORES EM LIBRA ESTERLINA** – PARA BOLSISTAS COM DESTINO À GRÃ-BRETANHA E ESCÓCIA.

- **VALORES EM DÓLAR CANADENSE** – PARA BOLSISTAS COM DESTINO AO CANADÁ.

- **VALORES EM DÓLAR NEOZELANDÊS** – PARA BOLSISTAS COM DESTINO À NOVA ZELÂNDIA.

- **VALORES EM DÓLAR AUSTRALIANO** – PARA BOLSISTAS COM DESTINO À AUSTRÁLIA.

- **VALORES EM COROA SUECA** – PARA BOLSISTAS COM DESTINO À SUÉCIA.

**ANEXO II**

**VALORES DE DIÁRIAS NO PAÍS**

**VALORES DE DIÁRIAS NO PAÍS**

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS  
(Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009)**

Classificação do Cargo/Emprego/Função	Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro	Deslocamentos para Belo Horizonte/Fortaleza/Porto Alegre/Recife/Salvador/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais Deslocamentos
-E- DAS-2, DAS-1; FCT4, FCT5, FCT6, FCT7; cargos de nível superior e FCINSS	224,20	212,40	200,60	177,00

**VALORES DE DIÁRIAS NO EXTERIOR  
(Conforme pelo Decreto nº 6.576, de 2008)**

	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
<b>PAÍS</b>	Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coréia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue.	África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegovina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné- Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela.	Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaijão, Bahamas, Bareine, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Maurítânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia.	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coréia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.
<b>Valor (US\$)</b>	<b>III</b> 190	270	320	390
	<b>IV</b> 180	260	310	370

**III** – Conselheiro e Secretário da Carreira de Diplomata, Chefes de Delegação Governamental, Cargos em Comissão DAS-4, DAS-3, CD-3 e CD-4, FDE-2, FDT-1, FCA-2, FCA-3 ou nível hierárquico equivalente nas Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações sob supervisão Ministerial. Oficial Superior.

**IV** – Oficial-de-Chancelaria, Titular de Vice-Consulado de Carreira, Delegado e Assessor em Delegação Governamental, Cargo em Comissão DAS-2, DAS-1, FDO-1, FCA-4, FCA-5 e cargos de Analista e Procurador do BACEN ou de nível equivalente nas Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações sob supervisão ministerial e ocupante de cargo ou emprego de nível superior. Oficial-Intermediário, Oficial-Subalterno, Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial.